Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 790, DE 20 DE JULHO DE 1978

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo até Cr$. 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), em estabelecimento bancário, podendo fazer as reformas necessárias, até final liquidação / do débito em sua totalidade.

Art. 2º) - Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO

2023.03080331.04..... Cr$. 1.100.000,00

NATUREZA DA DESPESA

324200..... Cr$. 300.000,00

431200..... Cr$. 800.000,00

Art. 3º) - A presente Lei tem por indicação parecer conclusivo do Conselho de Contas dos Municípios emitido em 29/12/1977.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 28 de Julho de 1978.

Manoel Guilherme Barbosa
=Prefeito Municipal=